

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (INPE), A
FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E
MEDICINA DO TRABALHO (FUNDACENTRO- SC) E O INSTITUTO
FEDERAL SUL DE MINAS (IF SUL DE MINAS)**

O **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS** (doravante denominado "**INPE**"), órgão do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (doravante denominado "**MCTI**"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.263.896/0005-98, estabelecido na Av. dos Astronautas nº 1758, Jardim da Granja, na cidade de São José dos Campos – SP, CEP 12227-010, qualificado como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (doravante denominado "**ICT**"), nos termos da Lei nº 10.973/04, neste ato representado por seu Diretor Dr. Clezio Marcos De Nardin, nomeado pela Portaria nº 3.782, de 01 de outubro de 2020, publicada no D.O.U. de 02 de outubro de 2020, portador da Carteira de Identidade nº ***.817.277-* – SSP/SP e CPF nº ***.545.830-**;

A **FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, fundação pública federal instituída pela Lei nº 5.161/66, alterada pela Lei nº 6.618/78, de natureza jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 62.428.073/0001-36, com sede na Rua Capote Valente, nº 710, São Paulo/ SP, doravante denominada **FUNDACENTRO**, neste ato representado por sua presidenta, Sra. Luciana Ferrari Siqueira, designada consoante Portaria Ministerial nº 826, publicada no D.O.U Nº 133 de sexta-feira, 15 de julho de 2022, portadora da cédula de identidade RG nº **.827.78* – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.064.748-**;

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, instituição pública de ensino, integrante da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação instituída pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, de natureza jurídica de autarquia federal, inscrita no CNPJ sob o nº 10.648.539/0001-05, com sede na Av. Vicente Simões, N°1111, Nova Pouso Alegre, CEP: 37.553-465, Pouso Alegre/MG, doravante denominada **IF SUL DE MINAS**, neste ato representado por seu Magnífico Reitor Cleber Ávila Barbosa, brasileiro, professor, portador da carteira de identidade nº ***598.44* expedida pelo SSP/MG e CPF nº ***.909.336-**, reconduzido como Reitor pelo Decreto de 4 de agosto de 2022, publicado no DOU de 5 de agosto de 2022, Seção 2, página 1, considerando:

- a) que o INPE realiza pesquisas científicas, desenvolvimento tecnológico, atividades operacionais e capacitação de recursos humanos nos campos da Ciência Espacial e da Atmosfera, da Observação da Terra, da Previsão de Tempo e Estudos Climáticos, da Engenharia e Tecnologia Espacial e áreas do conhecimento correlatas, consoante à política definida pelo MCTI;

- b) que a FUNDACENTRO é uma instituição de pesquisa e estudos relativos à segurança, higiene e medicina do trabalho que possui como objetivo produzir conhecimento aplicado para subsidiar políticas públicas que promovam o trabalho seguro, saudável e produtivo com integridade científica, profissionalismo, transparência, cooperação e inovação
- c) que o IF SUL DE MINAS é uma instituição pública de ensino, integrante da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, tem por finalidade precípua ofertar ensino, pesquisa e extensão de qualidade em diferentes níveis e modalidades, focando na formação cidadã e no desenvolvimento regional.
- d) que o INPE, FUNDACENTRO e o IF SUL DE MINAS, doravante denominados PARTES, compartilham certos interesses e prioridades comuns e, portanto, de forma coordenada e em comum acordo, expressam a intenção de discutir:
- I. a realização de pesquisas para identificar e mapear telhados que contenham amianto em sua composição, por meio de sensoriamento remoto;
 - II. a quantificação da extensão de material contendo amianto em telhados do município de Florianópolis;
 - III. a produção de materiais informativos para subsidiar a tomada de decisão nos processos de remoção e deposição final do material contendo amianto;
 - IV. fornecimento de treinamento e apoio técnico para processamento das imagens, visando atingir o objetivo geral.

RESOLVEM celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, tendo em observância as seguintes condições:

- 1) Ambas as PARTES se comprometem a unir esforços para complementar suas experiências em áreas de interesse comum, sem prejuízo de sua atuação individual e independente. Portanto, as disposições descritas neste Protocolo de Intenções não criarão quaisquer obrigações juridicamente vinculativas entre as PARTES.
- 2) Para a futura execução de projetos e atividades relacionados a este Protocolo de Intenções os participantes elaborarão Planos de Trabalho, que deverão ser implementados por meio de Acordos ou outros instrumentos semelhantes para cada projeto.
- 3) A execução deste Protocolo de Intenções não acarretará custos adicionais para ambas as PARTES e, havendo necessidade de repasse de recursos financeiros, as PARTES poderão firmar instrumento específico para esse fim.

4) Este Protocolo de Intenções entrará em vigor na data de sua última assinatura e permanecerá em vigor por 36 (trinta e seis) meses e pode ser rescindida antecipadamente, por meio de notificação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, de uma PARTE para outra ou por acordo mútuo.



Clezio Marcos De Nardin

Diretor INPE

18, 10, 22



Luciana Ferrari Siqueira

Diretora FUNDACENTRO-SC

04, 11, 2022



Cleber Ávila Barbosa

Reitor IF SUL DE MINAS

 / /